

Despacho Autorizatório | Documento: [125413589](#)

I - À vista dos elementos que instruem o presente, e em conformidade com a delegação a mim conferida pela Portaria 727/2018-SMS.G, e as informações contidas no documento SEI nº 125413419, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, AUTORIZO a doação, sem encargos, dos bens mencionados no documento nº 124936156 deste administrativo, para o as unidades relacionadas no mesmo documento, pertencentes a esta Coordenadoria Regional de Saúde Leste, decorrente do Termo Aditivo nº 108/2022 do Contrato de Gestão nº R010/2015-SMS/NTCSS, efetuado pela CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ 60.742.616/0012-12, no valor total de R\$ 5.810,00 (cinco mil oitocentos e dez reais), com fundamento no artigo 1.º do Decreto Municipal 40.384/01, alterado pelo Decreto Municipal 58.102/17.

II - Publique-se.

III - Após, à AJ/CRS.Leste para elaboração do termo de doação sem encargos.

São Paulo, 12 de maio de 2025

Despacho Autorizatório | Documento: [125412376](#)

I - À vista dos elementos que instruem o presente, e em conformidade com a delegação a mim conferida pela Portaria 727/2018-SMS.G, e as informações contidas no documento SEI nº 125412205, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, AUTORIZO a doação, sem encargos, dos bens mencionados no documento nº 124935093 deste administrativo, para o as unidades relacionadas no mesmo documento, pertencentes a esta Coordenadoria Regional de Saúde Leste, decorrente do Termo Aditivo nº 172/2023 do Contrato de Gestão nº R011/2015-SMS/NTCSS, efetuado pela CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ 60.742.616/0012-12, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com fundamento no artigo 1.º do Decreto Municipal 40.384/01, alterado pelo Decreto Municipal 58.102/17.

II - Publique-se.

III - Após, à AJ/CRS.Leste para elaboração do termo de doação sem encargos.

São Paulo, 12 de maio de 2025

Despacho Autorizatório | Documento: [125414971](#)

I - À vista dos elementos constantes neste administrativo, e, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria 727/2018-SMS.G, **AUTORIZO**, observando as cautelas de estilo, a emissão da Nota de Empenho Complementar, para cobrir o período de **01/06/2025 e 31/12/2025**, no valor de R\$ 6.842.538,72 (seis milhões, oitocentos e quarenta e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), em favor da empresa LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL LIMITADA, CNPJ 66.851.577/0001-15, referente à prestação de serviços de fornecimento de próteses odontológicas e aparelhos ortodônticos/ortopédicos móveis para as unidades de saúde pertencentes à Coordenadoria Regional de Saúde Leste, em consonância com o disposto nos arts. 58 e 60 da Lei Federal 4.320/64, onerando a dotação orçamentária nº **84.10.10.301.3003.2.520.3.3.90.39.00.02.1.600.1168** prevista para o exercício financeiro de 2025.

II - Publique-se.

III - Encaminhe-se posteriormente à Contabilidade/CRS.Leste para as providências pertinentes.

São Paulo, 12 de maio de 2025

Despacho Autorizatório | Documento: [125411144](#)

I - À vista dos elementos que instruem o presente, e em conformidade com a delegação a mim conferida pela Portaria 727/2018-SMS.G, e as informações contidas no documento SEI nº 125410768, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, AUTORIZO a doação, sem encargos, dos bens mencionados no documento nº 124935329 deste administrativo, para o as unidades relacionadas no mesmo documento, pertencentes a esta Coordenadoria Regional de Saúde Leste, decorrente do Termo Aditivo nº 172/2023 do Contrato de Gestão nº R011/2015-SMS/NTCSS, efetuado pela CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ 60.742.616/0012-12, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com fundamento no artigo 1.º do Decreto Municipal 40.384/01, alterado pelo Decreto Municipal 58.102/17.

II - Publique-se.

III - Após, à AJ/CRS.Leste para elaboração do termo de doação sem encargos.

São Paulo, 12 de maio de 2025

Despacho Autorizatório | Documento: [125413221](#)

I - À vista dos elementos que instruem o presente, e em conformidade com a delegação a mim conferida pela Portaria 727/2018-SMS.G, e as informações contidas no documento SEI nº 125412999, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo,

AUTORIZO a doação, sem encargos, dos bens mencionados no documento nº 124934699 deste administrativo, para o as unidades relacionadas no mesmo documento, pertencentes a esta Coordenadoria Regional de Saúde Leste, decorrente do Termo Aditivo nº 218/2024 do Contrato de Gestão nº R011/2015-SMS/NTCSS, efetuado pela CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ 60.742.616/0012-12, no valor total de R\$ 4.359,60 (quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), com fundamento no artigo 1.º do Decreto Municipal 40.384/01, alterado pelo Decreto Municipal 58.102/17.

II - Publique-se.

III - Após, à AJ/CRS.Leste para elaboração do termo de doação sem encargos.

São Paulo, 12 de maio de 2025

Despacho Autorizatório | Documento: [125412764](#)

I - À vista dos elementos que instruem o presente, e em conformidade com a delegação a mim conferida pela Portaria 727/2018-SMS.G, e as informações contidas no documento SEI nº 125412584, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, AUTORIZO a doação, sem encargos, dos bens mencionados no documento nº 124934951 deste administrativo, para o as unidades relacionadas no mesmo documento, pertencentes a esta Coordenadoria Regional de Saúde Leste, decorrente do Termo Aditivo nº 172/2023 do Contrato de Gestão nº R011/2015-SMS/NTCSS, efetuado pela CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ 60.742.616/0012-12, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com fundamento no artigo 1.º do Decreto Municipal 40.384/01, alterado pelo Decreto Municipal 58.102/17.

II - Publique-se.

III - Após, à AJ/CRS.Leste para elaboração do termo de doação sem encargos.

São Paulo, 12 de maio de 2025

Extrato de Termo de Doação | Documento: [125366634](#)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS 12/2025 - CRS. LESTE

Processo 6018.2025/0047465-0

DOADOR: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ 60.742.616/0012-12

DONATÁRIO: unidades da Coordenadoria Regional de Saúde Leste relacionadas no documento nº 124936765

OBJETO: bens mencionados no documento nº 124936765

VALOR: R\$ 60.436,86 (sessenta mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos)

Extrato de Termo de Doação | Documento: [125392323](#)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS 13/2025 - CRS. LESTE

Processo 6018.2025/0047496-0

DOADOR: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ 60.742.616/0012-12

DONATÁRIO: unidades da Coordenadoria Regional de Saúde Leste relacionadas no documento nº 124937061

OBJETO: bens mencionados no documento nº 124937061

VALOR: R\$ 69.968,06 (sessenta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e seis centavos)

Extrato de Termo de Doação | Documento: [125406957](#)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS 15/2025 - CRS. LESTE

Processo 6018.2025/0047457-9

DOADOR: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ 60.742.616/0012-12

DONATÁRIO: unidades da Coordenadoria Regional de Saúde Leste relacionadas no documento nº 124934550

OBJETO: bens mencionados no documento nº 124934550

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Extrato de Termo de Doação | Documento: [125404773](#)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS 14/2025 - CRS. LESTE

Processo 6018.2025/0047504-4

DOADOR: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ 60.742.616/0012-12

DONATÁRIO: unidades da Coordenadoria Regional de Saúde Leste relacionadas no documento nº 124935745

OBJETO: bens mencionados no documento nº 124935745

VALOR: R\$ 11.649,00 (onze mil seiscentos e quarenta e nove reais)

Despacho | Documento: [124965067](#)**DESPACHO**

I - À vista do noticiado no presente processo administrativo, nos termos da competência excepcional, delegada pelas Portarias de SMS.G nº 035/2024-SMS.G, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica em link [124964961](#), que acolho e com fundamento na Súmula 346 do STF onde prevê que *A Administração Pública pode declarar a nulidade dos próprios atos*, **TORNO SEM EFEITO o despacho autorizatório de link [\(114908063\)](#), publicado no DOC, edição de 28.11.2024, página 58, haja vista que houve o cancelamento de reserva referente **acréscimo de recursos de intervenção local, a título de investimento, para aquisição de ar-condicionado para as unidades AMAE Pq Peruche, AMA/UBS Integrada Massagista Mario Américo, CAPS AD III Brasilândia, CAPS Adulto Brasilândia, UPA Jardim Elisa Maria, UBS Cruz das Almas, CAPS Adulto II Casa Verde, UBS Dona Adelaide Lopes e UBS Jardim Vista Alegre, para o período de 01 a 30 de novembro de 2024, no valor de R\$ 31.909,69 (trinta e um mil, novecentos e nove reais e sessenta e nove centavos), devido ao cancelamento da Nota de Reserva.****

II - Publique-se.

III - A seguir à Assessoria Jurídica para as providências subsequentes.

Apostilamento | Documento: [125223823](#)

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: José Alexandre Ferreira Furlanetto e Viviane Veiga Machado Furlanetto.

LOCATÁRIA: Prefeitura do Município de São Paulo/Secretaria Municipal da Saúde/Coordenadoria Regional de Saúde-Norte.

DESTINAÇÃO DO IMÓVEL: Utilização do Centro de Convivência e Cooperativa Jaçanã/Tremembé pertencente à Supervisão Técnica de Saúde Jaçanã/Tremembé.

LOCALIZAÇÃO: Avenida Paulo Lincoln do Valle Pontin, nº 241, Jaçanã, São Paulo - SP.

OBJETO DA APOSTILA: Fixação de valor mensal resultante da aplicação de reajuste previsto no Termo de Contrato ora apostilado

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.23.10.301.3003.2.520.3.3.90.47.00.00.1.500.9001.0

Aos 09 dias do mês de maio do ano de 2025, na Sede da Coordenadoria Regional de Saúde Norte, localizada na Rua Paineira do Campo, nº 902, Santana, São Paulo, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Contrato de Locação, visando a fixação dos valores mensais resultantes da aplicação do índice previsto no Termo de Contrato ora apostilado, nos termos que se seguem:

1. Com base nas informações acostadas no presente Processo SEI nº 6018.2017/0010170-0, o disposto no art. 136, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, e considerando as disposições contidas no Preâmbulo e Cláusula Quarta, § 1º do termo de Contrato de Locação ora apostilado, o valor mensal do aluguel passa a ser, a partir de 01/04/2025 na quantia de R\$ 5.162,21 resultante da aplicação do Índice de Reajuste IPC-FIPE, divulgado pela Secretaria de Finanças do Município (link [125146002](#)).

2. As despesas decorrentes deste reajustamento, no presente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária nº 84.23.10.301.3003.2.520.3.3.90.47.00.00.1.500.9001.0, conforme Notas de Empenho nº 791 e 813/2025.

SETOR DE ADIANTAMENTO**Despacho Autorizatório | Documento: [125275878](#)**

Do processo: 6018.2025/0048959-2

Interessado: **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Assunto: **ADIANTAMENTO DIRETO E SUA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

MÊS: **maio/2025**

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE CASA VERDE / CACHOEIRINHA COMUNICADO 044/2024 - POR OMISSÃO A Supervisora da Supervisão Técnica de Saúde CASA VERDE/CACHOEIRINHA, SILVIA REGINA PINTO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a UBS VL DIONISIA estará aberta sem atendimento ao público no dia 24/11/2024 das 8:00 as 17:00 para atividades interna administrativa.

Documento: [114908063](#) | **Despacho**

I - À vista do noticiado no presente processo administrativo SEI nº 6018.2024/0097410-3, nos termos da competência excepcional, delegada pelas Portarias de SMS.G nº 35/2024 e 071/2024-SMS.G, considerando a essencialidade dos serviços objeto do presente ajuste, AUTORIZO, a celebração do Termo Aditivo nº 154/2024 ao Contrato de Gestão nº CG R 018/2015 - CPCSS/SMS, firmado entre esta Pasta e a entidade ASF - ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - CNPJ nº 68.311.216/0001-01, cujo objeto é GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE FREGUESIA DO ÓBRASILÂNDIA E SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE CASA VERDE/CACHOEIRINHA, objetivando o Acréscimo de recursos de intervenção local, a título de investimento, para aquisição de ar-condicionado para as unidades AMAE Pq Peruche, AMA/UBS Integrada Massagista Mario Américo, CAPS AD III Brasilândia, CAPS Adulto Brasilândia, UPA Jardim Elisa Maria, UBS Cruz das Almas, CAPS Adulto II Casa Verde, UBS Dona Adelaide Lopes e UBS Jardim Vista Alegre, para o período de 01 a 30 de novembro de 2024.

As despesas descritas oneraram a dotação orçamentária sob nº 84.10.10.301.3003.2.520.4.4.50.52.00.00.1.501.7999.1, Nota de Reserva nº 94.088/2024 (SEI 114674905).

II - Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho em favor da entidade, bem como o cancelamento de eventual saldo não utilizado em Nota de Reserva ou em Nota de Empenho.

III - Publique-se.

IV - A seguir à Supervisão de Administração e Finanças para as providências subsequentes.

CRS LESTE - SETOR DE ADIANTAMENTO

Documento: [114935147](#) | **Despacho deferido**

I - Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, Aprovo a prestação de contas do processo de adiantamento nº 6018.2024/0100437-0 em nome de Carolina Conceição Sena referente ao período de 01 a 31 de outubro de 2024, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

II. Publique-se.

Documento: [114774817](#) | **Despacho deferido**

I - Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, Aprovo a prestação de contas do processo de adiantamento nº 6018.2024/0111455-8 em nome de Silvia Terumi Horikawa referente ao período de 22 a 31 de outubro de 2024, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

II. Publique-se.

UVIS SÉ - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Documento: [115016756](#) | **Despacho**

UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SÉ

A Unidade de Vigilância em Saúde Sé, da Coordenadoria Regional de Saúde Centro, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, através de seu Coordenador, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

DEFESA AO AUTO DE INFRAÇÃO

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Infração / Despacho/ Advogado

6018.2024/0092139-5 / JM HEALTHCARE HOSPITAL DE TRANSIÇÃO LTDA / Rua da Independência, 617 - anexo 625, 627, 631, 637, 639 / H038228 / Indeferida;

Documento: [115091211](#) | **Aviso de Licitação**

Dispensa de licitação Nº 90015/2024

Processo nº 6018.2024/0021607-1 - Objeto: **Contratação de Seguro Total para 03 (três) veículos de acordo com os modelos conforme descrição da solução do Termo de Referência.** Recebimento das Propostas: a partir de 27/11/2024 no endereço Compras.gov.br e Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP (clicar em Consulta / Contratações / no campo Palavra-Chave digitar 926799), até às 07h59 min do dia 03/12/2024, com início da disputa de preços às 08h00min do dia 03/12/2024 término as

14h.Aviso de Contratação : SEI [115091517](#) . Informações adicionais: Raquel Cristina - telefone 11-5128-1303 ou e-mail raquelbrito@prefeitura.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-7

Documento: [114974500](#) | **Despacho Autorizatório de Abertura de Licitação**

DESPACHO DE ABERTURA DE PREGÃO

I - Em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o AQUISIÇÃO DE KIT, MACRO MODELO, ESCOVAÇÃO GIGANTE, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e APROVO a minuta do edital (SEI [114969707](#)) anexo ao presente processo.

II - DESIGNO a servidora Eneida Moreira Gomes Garcia - RF. 830800/4, para atuar como Pregoeira e conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria Nº 109/2024/SMS.G.

III - PUBLIQUE-SE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-4

Documento: [115092731](#) | **Decisão**

PREGÃO ELETRÔNICO: 90795/2024/SMS

PROCESSO: 6018.2024/0033248-9

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA TIPO FAWLER - OBESO, CONTEMPLANDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, POR EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROF. WALDOMIRO DE PAULA, VINCULADO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO PAULO.

DECISÃO DE RECURSO E JULGAMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Das Razões Recursais (Documento Sei 114568140):

Em suas Razões Recursais (Documento Sei 114568140), a empresa A STRYKER DO BRASIL LTDA, CNPJ 02.966.317/0001-02, de forma sucinta, alega: "... A recorrente concorreu no certame o que, per si, evidencia o interesse recursal. A peça de irrisignação é proposta por empresa credenciada e participante do certame, o que atesta a sua legitimidade. Tendo por objeto apontar irregularidade na decretação da proposta da empresa vencedora no certame contida no resultado parcial de licitação, proferida pelo Sr. Pregoeiro. Em face do exposto, deve ser o presente recurso acolhido e julgado na estrita ordem jurídica. ... Durante o curso do processo, a Licitante RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA foi declarada vencedora e classificada para o ITEM 01 - CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA TIPO FAWLER. Ocorre que conforme será exposto na presente peça, os equipamentos ofertados pela Recorrida não cumprem as exigências do edital. ... III.3. Da ilegalidade do ato que declarou a vencedora do certame a empresa RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA para o ITEM 01 - CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA TIPO FAWLER. O edital especificou, portanto, todos os parâmetros de julgamento objetivo das propostas das licitantes. E não poderia ser diferente, na medida em que a Lei de licitações determina o processamento e julgamento do torneio licitatório com respeito princípios basilares da Administração Pública conforme o Art. 5º, da Lei nº 14.133/21. ... sa Senhora concluiu que a proposta mais vantajosa, para o ITEM 01 - CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA TIPO FAWLER, segundo critério de menor preço, foi a ofertada pela empresa RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, entendendo que a mesma atendeu a todos os requisitos do ato convocatório. Entretanto, a recorrente após a reanálise do edital, verificou que esta Instituição fez letra morta das determinações vazadas no ato de convocação e na Lei nº 14.133/21. Isto porque se encontra evitada de graves e insuperáveis erros. Verificando-se a proposta, assim como catálogo onde contém as especificações do equipamento fornecido pela empresa vencedora, observa-se os pontos exigidos no edital e que a Licitante Vencedora não atende: 1) Da ausência de grades escamoteáveis O edital, no ANEXO I - Termo de Referência, traz os requisitos mínimos exigidos no ITEM 01 - CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA. Em relação às grades escamoteáveis o edital solicita "(...) Grades laterais escamoteáveis em tubo de aço inox, com acabamento superior em material termoplástico de alta resistência; (...)". Senão, vejamos: (Imagem com dizeres do Termo de Referência quanto ao descritivo do Item: "Grades laterais escamoteáveis em tubo de aço inox, com acabamento superior em material termoplástico de alta resistência"). ... Analisando a proposta comercial da empresa RC MOVEIS, o campo "Especificação / Descrição" do documento não atende ao solicitado, conforme observado abaixo: (Nova imagem com o transcrito em Proposta apresentada pela empresa Licitante, ora vencedora: Grades laterais: Confeccionadas em tubo de aço inoxidável, com sistema empilhável e trava com engate rápido e

espaçamento de segurança"). O termo de referência menciona a apresentação de catálogos, manuais e outros materiais para verificação do atendimento do produto ofertado ao descritivo solicitado. Contudo, os materiais disponibilizados pela empresa RC MÓVEIS não comprovaram o atendimento ao solicitado: "Grades laterais escamoteáveis em tubo de aço inox, com acabamento superior em material termoplástico de alta resistência". Vejamos: (Nova imagem em que grifa o modelo ofertado no catálogo apresentado pela empresa RC Móveis e Equipamentos Hospitalares LTDA). Diante exposto, resta claro que a CAMA HOSPITALAR ofertada pela RC MÓVEIS não cumpre as exigências mínimas editalícias. Sendo assim, a RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA deve ser desclassificada. ... 2) Das travas na cabeceira e peseira, no Item 01 Ainda na verificação do termo de referência, em relação ao CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA, em relação a cabeceira e peseiras, o descritivo solicita: "(...) Cabeceira e peseira removíveis injetadas em PEAD, modelo bipartida que permite retirada da parte superior (...)". Senão, vejamos: ... (Nova imagem do Termo de Referência: - Cabeceira e peseira removíveis injetadas em PEAD, modelo bipartida eu permite retirada da parte superior). ... Ocorre que o equipamento ofertado pela empresa RC MÓVEIS diverge do solicitado, apresentando uma característica que pode ser prejudicial ao paciente. A cama hospitalar ofertada possui travas na cabeceira e na peseira, o que pode dificultar o acesso ao paciente em situações de emergência. Abaixo segue o descritivo do equipamento ofertado pela RC MÓVEIS: (Nova imagem contendo especificação técnica do objeto ofertado: "...com travas e cabeceira e peseira..." e "... Cabeceira e Peseira: informações mais detalhadas - ver tabela coparativa - Removíveis, com trava de segurança; com opção de serem fixas). Sendo assim, o equipamento ofertado pela RC MÓVEIS desatende ao edital, ao ofertar um equipamento com característica inferior ao solicitado, devendo a empresa ser desclassificada. A licitação é um procedimento administrativo, ou seja, uma série de atos sucessivos e coordenados, voltada, de um lado, a atender ao interesse público e, de outro, a garantir a legalidade, de modo que os licitantes possam disputar entre si, a participação em contratações que as pessoas jurídicas de direito público pretendam realizar com os particulares. ... IV. DO PEDIDO E REQUERIMENTOS DIANTE DO EXPOSTO, requer-se que seja conhecido o presente recurso e, ao final, julgando provido, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, com efeito SUSPENSIVO para que seja anulada a decisão em apreço, declarando-se a empresa RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inabilitada para prosseguir no ITEM 01, em consonância com os princípios acima, notadamente, por questão de inteira JUSTIÇA! Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado à autoridade superior, em conformidade com artigo 165, § 2º da Lei nº 14.133/21, concedendo efeito suspensivo à inabilitação aqui impugnada até julgamento final na via administrativa. Nestes Termos, Pede e espera deferimento. ..."

Das Contrarrazões Recursais (Documento Sei 114568415):

Em suas contrarrazões recursais (Documento Sei 114568415), a empresa RC Móveis e Equipamentos Hospitalares Ltda, CNPJ 02.377.937/0001-06, alega: "... II. DOS FATOS Preliminarmente, colocamos diante da Comissão de Licitação para solicitar o total desprovemento do recurso impetrado pela Recorrente, empresa Stryker, tendo em vista que é infundado, tem caráter meramente protelatório e não coaduna com a verdade dos fatos. ... Como pode-se verificar, está claro no Edital, no tópico 10 - JULGAMENTO que o principal critério de classificação é o MENOR PREÇO aliado ao atendimento às especificações definidas no edital, sendo que a empresa RC Móveis atende plenamente aos dois requisitos: MENOR PREÇO E ESPECIFICAÇÕES. ... III. DA DEFESA EM FACE DAS ALEGAÇÕES DA EMPRESA STRYKER ... Os questionamentos são infundados, pois a empresa RC atende plenamente as exigências do edital, conforme evidenciado nos documentos enviados e deliberação da equipe técnica. ... a Proposta Técnico/Comercial do modelo RC 203-E, enviada pela empresa RC Móveis, Cama Hospitalar Elétrica, registrado na Anvisa sob nº 80316080019, fabricada conforme as diretrizes da norma de segurança do paciente NBR/INMETRO IEC 60.601.2-52:2013. A empresa Stryker acusa que o modelo ofertado pela empresa RC Móveis não atende as características do Edital. Desta feita, podemos entender pelo tom da peça recursal da recorrente, empresa Stryker, que ela também está confrontando o juízo técnico da Anvisa que concedeu o registro ao equipamento da RC Móveis. Afinal a empresa Stryker tem mais conhecimento técnico que a própria Anvisa? É o que nos parece em sua peça recursal. Como pode ser visto no trecho transcrito abaixo do Manual da Anvisa, para se obter um registro é necessário enviar todos os documentos técnicos, incluso os acessórios, partes e peças que poderão compor o modelo, além das características padrão. (Imagem com informações ANVISA acerca do registro: "O registro ou a notificação devem ser requisitados por meio de apresentação à ANVISA, de uma petição de solicitação de registro ou notificação, composta de documentos e informações indicadas na ... RDC Anvisa nº 185/01.. RDC Anvisa nº 40/2015 e 27/2019..., e outras legislações pertinentes, constituindo assim, um processo documental. O processo encaminhado é analisado pelo corpo técnico da Anvisa que irá deliberar sobre o deferimento do pleito, podendo solicitar informações e documentos complementares quando necessários. ... Passo 3 Identificação de Petição ... b) se, havendo mais de um modelo, há possibilidade de registro por família de equipamento, em conformidade com a ... RDC nº 97, de 09 de novembro de 2000. c) quis produtos (acessórios, partes e